



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:

----- TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia dois de dezembro de dois mil e treze, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- No período de antes da ordem do dia solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Há alguma especulação acerca do endividamento da Câmara, em que apresentam até alguns valores, valores esses que são, para nós, não correspondem à realidade e que gostaríamos de ver esclarecidos, porque dizem que saíram daqui do Executivo que lidera a Câmara e portanto é para nós sempre angustiante, porque de facto, quando ouvimos uma coisa que não é verdade ficamos tristes e não ficamos contentes com aquilo que ouvimos. -----

----- Esses rumores têm sido levados à praça em Lagoaça, em Lagoaça corre o número de vinte e oito milhões de euros, é assim que está a correr e que a informação veio aqui da Câmara, nomeadamente do gabinete do senhor Vereador Fernando Rodrigues. -----

----- Eu não digo que isto seja verdade, não estou preocupado com os números porque sei que isso não é verdade, também sei que essa especulação até pode nem ter saído do seu gabinete, tudo bem mas, preocupado fico e é isso que eu quero saber é se eventualmente o senhor Vereador está convencido que são vinte e oito milhões de euros, porque isso é mau, porque às vezes, nós já tivemos no passado uma situação em que um Vereador da Câmara entendia que a dívida era de montante muito



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

superior por força dos proveitos deferidos e dos deferimentos e acho que é importante esclarecer que os deferimentos e os proveitos deferidos são passivo mas, não são de forma nenhuma dívida financeira a terceiros e também é bom esclarecer que a dívida da Câmara não é só a dívida a terceiros. A dívida da Câmara é também a dívida de terceiros para com a Câmara e isso é importante que fique esclarecido, porque a Câmara deve mas, também há, às vezes, proveitos a receber que são circunstância de faturação dessa dívida, e que tem a ver nomeadamente com os fundos comunitários e que constam como dívida mas que, eventualmente, há oitenta e cinco por cento a receber de fundos comunitários e isso tem que ser levado em consideração. -----

----- Eu quero dizer-lhe que nós quando saímos aqui da Câmara tivemos o cuidado de saber ao dia, efetivamente, não quer dizer que essa seja a dívida real porque há sempre faturação que vai cair em dias seguintes, e portanto, terá que haver essa humildade de reconhecer que isto acontece, e portanto nós sabemos bem que a dívida da Câmara era nessa altura de dezassete milhões e quinhentos mil euros, sendo certo que havia de fundos comunitários a receber um milhão e oitocentos mil euros, julgo eu, fruto da faturação que já estava cá e também havia uma dívida de terceiros, que consta da contabilidade, que eventualmente, pode ser ou não ser recebido, porque nunca se sabe se aquilo que é dívida de terceiros é recebido ou não mas que é uma dívida reconhecida de terceiros para com a Câmara e que tem que ser levada em conta para a questão do endividamento. -----

----- Só queria deixar isto esclarecido para que fique em ata e que de forma nenhuma fique a dúvida do senhor Vereador em relação à dívida da Câmara porque passivo é uma coisa e dívida é outra e é só o esclarecimento que eu queria que ficasse hoje aqui para a ata”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Vereador senhor Fernando António da Silva Rodrigues que referiu: “Senhor Vereador José Santos, relativamente àquilo que ouviu posso afirmá-lo aqui perante todos que, qualquer informação que o Executivo tenha jamais irá para fora destas paredes e se houve alguém que fez especulações, e usou o meu nome está redondamente enganado porque, o meu princípio é esse, trabalho é trabalho, conhaque é conhaque, o que quero dizer é que qualquer informação que não seja comprovada legalmente jamais sairá daqui deste Executivo, e muito menos de mim, porque eu sei perfeitamente que a minha posição como Vereador não me permite andar na rua a dizer que a Câmara deve isto ou deve aquilo e eu formalmente digo-lhe que até à data de hoje jamais disse lá fora, nem



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

em Lagoaça sequer que a Câmara devia vinte e oito milhões de euros porque é impossível, é impossível porque até à data de trinta e um de outubro, perante os cálculos que nos foram dados pela contabilidade estaria nos dezanove milhões e sessenta e seis mil euros, depois disso a única coisa que ainda está mais em dívida, além desses dezanove milhões, são dois milhões e trezentos que deduzidos a outras coisas vai para cerca de um milhão e oitocentos ou novecentos, de novembro de dois mil e doze até à data claro, por isso, jamais eu poderia ter dito o valor de vinte e oito milhões de euros, eu estaria a mentir, se teria sido eu a dizer algo atencioso. –

----- Agora, quero dizê-lo, não tenho qualquer problema em dizer que informação que seja daqui do Executivo jamais irá ser divulgada assim no porta à porta, eu não sou esse tipo de pessoa, entende senhor Vereador José Santos, por isso se alguém falou em meu nome, que fui eu, descanse que está redondamente enganado, a única coisa que sabemos em concreto é uma dívida de dezanove milhões, perante os cálculos da contabilidade. -----

----- Volto a afirmar, aqui o senhor Vice-Presidente já me conhece, no estabelecimento em que trabalhávamos jamais qualquer informação saiu para fora, do que se deve ou do que se tem, e conforme eram os princípios lá em cima, os mesmos princípios são aqui, inclusive nunca ninguém pôde dizer que o Fernando passa informação dos clientes acerca das dívidas e o mesmo princípio se mantém aqui, por isso jamais eu darei qualquer informação que não seja dita formalmente por pessoal técnico e não por nós por vermos um mero mapa e tirarmos conclusões que às vezes não são as reais, porque como bem disse temos que ter em atenção o que é passivo ou o que não é, o que está em dívida ou o que não está em dívida, porque temos que considerar os créditos que nós temos o que é lógico, e temos que os abater à dívida. -----

----- Eu não dei qualquer informação acerca desse assunto e muito menos esse valor, jamais, é só isso que lhe quero dizer”. -----

----- Solicitou de novo a palavra o senhor Vereador José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Eu só quero dizer-lhe é que este esclarecimento tem a ver connosco, que eramos o Executivo, e tem a ver também consigo, para seu bem, porque eventualmente, está a correr uma coisa em Lagoaça da qual estamos a ser nós alvo e também está a ser o senhor porque estão a pôr a boca em si, portanto é isso que nós estamos preocupados. -----

----- Aliás, é assim, eu ficaria mais triste se eventualmente o senhor assumisse que eram os vinte e oito milhões, há uma coisa que é importante, esses dezassete milhões de que eu falo, e que são a dívida real do



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Município já têm os dois milhões de que fala lá incluídos, então não fale em dezanove milhões. -----

----- Aquilo que eu acho é que estamos na Câmara, e a contabilidade da Câmara é real não é fictícia, os senhores têm aqui a Dr.^a Antónia que é a Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, devem mandar tirar um balancete à data de hoje e vamos provar que a dívida à data de hoje não é de dezanove milhões, de maneira nenhuma, são dezassete milhões e setecentos mil, pode ter aumentado qualquer coisa fruto da faturação, agora dezanove milhões e tal, de maneira nenhuma, não são, tenho a certeza, a não ser que se tenha faturado desde o dia que saímos nós até hoje valores na ordem dos dois milhões de euros, não acredito nisso, não há essa faturação a entrar, aliás o que está a acontecer, se repararem bem na contabilidade, o que vai acontecendo é que vai amortizando dívida todos os meses, todos os meses amortizamos uma dívida bastante elevada de factorings, empréstimos a longo prazo e faturas que vamos pagando, sendo certo que também entram faturas da água, dos resíduos, que são faturas certas e que também são faturados juros da dívida, que eventualmente fazem com que, por um lado paga-se por outro lado aumenta-se à dívida. –

----- Há uma coisa que é importante, eu acho que para esclarecimento da verdade, daquilo que hoje estamos aqui a tratar mandem tirar um balancete na contabilidade e no final depois voltamos a analisar a situação da dívida porque há aqui um equívoco qualquer, porque quando falam em dezanove milhões isso não é possível”. -----

ORDEM DO DIA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte e nove do mês de novembro do ano dois mil e treze que acusa o saldo disponível de: -----

Dotações Orçamentais – Duzentos e noventa e três mil cento e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Dotações não Orçamentais – Cento e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de novembro do ano de dois mil e treze, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

01 – COMPETÊNCIA EXCEPCIONAL – DECISÕES

----- **Despacho datado do dia dezoito de novembro do presente ano que aprovou um reforço monetário no valor de trinta mil euros à Associação Juvenil de Freixo de Espada à Cinta – Juventude em Movimento.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho em apreço. -----

01 – OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADAS

----- **CONTRATO DA EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DE DEPÓSITOS CLANDESTINOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS, RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO DOURO E ZONAS RIBEIRINHAS” – ACORDO DE REVOGAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente a minuta do acordo de revogação da empreitada em título referenciada e que a seguir se transcreve. -----

ACORDO DE REVOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Aos ..dias do mês de dezembro do ano dois mil e treze, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira do Município de Freixo de Espada à Cinta, perante mim, Susana Maria Durana Valente, Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:- MARIA DO CÉU QUINTAS, casada, natural de Moçambique e residente nesta vila, Presidente da Câmara Municipal do Município de Freixo de Espada à Cinta, que outorga em nome e representação do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro. O Município é titular do cartão de identificação de identidade equiparada a pessoa coletiva nr. 506884937, que outorga em nome e representação do mesmo, doravante designado por primeiro outorgante.

SEGUNDO:- RUI MANUEL RODRIGUES MENDES, residente na freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, portador do Cartão de Cidadão n.º 07418691 válido até .. emitido pela República Portuguesa, e **ANA RAQUEL GERALDES PRETO**, residente na freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, portador do Cartão de Cidadão com o n.º.12160181 válido até.. emitido pela República Portuguesa, que outorgam na qualidade de representantes legais da Firma Inertil- Sociedade Produtora de Inertes,Lda, titular do cartão de Pessoa Coletiva n.º 501 327 570, com sede na freguesia de Sendim concelho de Mirando do Douro, doravante designado por segundos outorgantes.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade reconheço, por serem do meu conhecimento pessoal. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato.

Considerando que por contrato de empreitada celebrado no dia vinte e dois de Agosto de dois mil e treze foi o segundo outorgante encarregado pelo primeiro da execução da empreitada de “ **RECUPERAÇÃO DE DEPÓSITOS CLANDESTINOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESMANTELAMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS, RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO DOURO E ZONAS RIBEIRINHAS**” com valor contratual de cento e seis mil euros, mais IVA, e o prazo de execução de um mês;

Considerando que a obra tinha com data de início o dia vinte e seis de Agosto de dois mil e treze e a data do seu termo no dia vinte e cinco de Setembro de dois mil e treze;

Considerando que não foi iniciada a obra;

Considerando que em 17/07/2010 foi celebrado, entre o Programa Operacional Regional do Norte-ON2 e a Associação de Município do Douro Superior de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

Fins Específicos, o Município de Torre de Moncorvo, o Município de Vila Nova de Foz Côa, o Município de Mogadouro e o Município de Freixo de Espada à Cinta, o contrato de financiamento para a realização da Operação com o código NORTE-08-0169-FEDER-000049 (originalmente com o código NORTE-02-0169-FEDER-000051), designada por.” Rec.Dep.Cland.Res. Sólidos, Rem. E Desm. Veículos Abandonados, Rec. Margens Rio Douro e Req. Zonas Ribeirinhas” financiamento este aprovado no âmbito do Eixo Prioritário II, pela Comissão Diretivo do Programa Operacional Regional do Norte em 23 de Junho de 2010;

Considerando que o contrato de financiamento foi alterado em 18/07/2013 e que da alínea b) da cláusula segunda da Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte resulta a obrigação de o Município de Freixo de Espada à Cinta não terminar a operação depois de 30 de Setembro de 2013.

Assim ao abrigo do disposto no art.º 330 alínea b) e art.º 331º do Código do Contratos Públicos as partes acordam na revogação do contrato de empreitada de obras públicas acima referido, celebrado em vinte e dois de Agosto de dois mil e treze, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira: A revogação ora acordada produz efeitos imediatos;

Segunda: O presente acordo não produzirá quaisquer efeitos financeiros entre as partes.

Este Acordo foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos, depois do que vais ser assinado por todos e por mim, Oficial Público.

1º OUTORGANTE

2º OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a minuta do acordo de revogação em apreço. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

03 – OBRAS PARTICULARES

PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

----- De **ABÍLIO ANTÓNIO FAUSTINO CALDEIRA**, para aprovação do projeto de arquitetura de construção de um armazém agrícola sito na Rua das Eirinhas da União de Freguesias de Lagoaça e Fornos, a que corresponde o processo de obras número vinte e três barra dois mil e treze.

----- Atenta a informação número cento e noventa e sete barra dois mil e treze, datada do dia dezanove de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes aprovar o projeto de arquitetura em causa e notificar o impetrante de que deverá requerer a aprovação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses, sob pena de caducidade, em conformidade com o disposto nos números quatro e seis do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta barra dois mil e sete de quatro de Setembro. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de existirem laços familiares com o Engenheiro responsável pela obra, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

PARA DELIBERAÇÃO FINAL

----- De **ANA PAULA FERREIRA SALDANHA MARELO**, para deliberação final dos projetos das especialidades do processo de obras número vinte barra dois mil e doze e cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia quatro de novembro do presente ano. -----

----- Atenta a informação número cento e oitenta e dois barra dois mil e treze, datada do dia sete de novembro do presente ano, da Divisão Técnica



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

de Obras, Urbanismo e Habitação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em causa e notificar a requerente que deverá requerer, no prazo de um ano a contar da data de notificação do ato de licenciamento ou autorização a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos legalmente exigíveis nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço E barra dois mil e oito de três de março. -----

05 – PESSOAL

----- PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2/2012 REFERENTE AO TRABALHADOR CARLOS ALBERTO CORDEIRO JANEIRO – ALTERAÇÃO DA PENA DISCIPLINAR APLICADA – PROPOSTA: Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

Analisado o processo disciplinar n.º 2/2012, instaurado contra o trabalhador Carlos Alberto Cordeiro Janeiro, assistente operacional do Município de Freixo de Espada à Cinta, considero que a pena de despedimento aplicada ao mesmo trabalhador no âmbito de tal processo disciplinar, em reunião ordinária da Câmara Municipal deste Município realizada no dia 05 de Setembro de 2012, é excessiva atendendo a que:

- o trabalhador/arguido é primário;*
- o trabalhador devolveu/substituiu o objeto em causa no referido processo disciplinar, 2 vîgas pertencentes a uma estrutura metálica (outdoor);*
- o citado objeto tem um baixo valor económico;*
- o trabalhador durante todo o processo disciplinar e até à presente data demonstrou bom comportamento.*

Também entendo que não está inviabilizada a manutenção da relação funcional, pois considero que se mantém a relação de confiança entre este Município e o trabalhador Carlos Janeiro.

Ademais, não nos podemos esquecer que a manutenção da pena de despedimento constituiria uma situação de grave crise social, uma vez que colocaria o trabalhador e seu agregado familiar numa situação de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

insuficiência para a manutenção de um nível de vida condigno, sendo certo que o agregado familiar do mesmo trabalhador é composto por si, sua companheira e uma filha menor, e o despedimento efetivo daquele faria depender economicamente a subsistência do agregado familiar do rendimento auferido pela dita companheira do trabalhador.

Sendo certo que, em sede de Providência Cautelar relativa ao processo disciplinar em questão, processo judicial que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela sob o n.º 287/12.6BEMDL (Outros processos cautelares - DEL.825/05), ficou provado que o trabalhador Carlos Janeiro vive em união de facto com Cidalina Fernanda Augusto Soeiro, da qual tem uma filha menor, auferindo aquela Cidalina Soeiro um salário líquido mensal de 481,37 €, como cozinheira no Centro Paroquial de Lagoaça e que o agregado familiar do trabalhador tem mensalmente despesas fixas na ordem dos 409,88 €.

Entendo que, dúvidas não subsistem que com a manutenção da pena de despedimento, o referido trabalhador e seu agregado familiar ficariam a viver no limiar da pobreza.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do C.P.A., proponho a alteração da pena de despedimento aplicada ao trabalhador Carlos Alberto Cordeiro Janeiro, em reunião ordinária da Câmara Municipal deste Município realizada no dia 05 de Setembro de 2012, no âmbito do processo disciplinar n.º 2/2012, instaurado contra o trabalhador Carlos Alberto Cordeiro Janeiro, substituindo-a por pena de suspensão de 20 dias, com todas as consequências legais, comunicando-se, posteriormente, essa alteração/substituição da pena ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela no âmbito do processo n.º 36/13.1BEMDL (Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos), que ali corre termos, processo judicial esse relativo ao processo disciplinar em questão.

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu “Relativamente ao agendamento deste ponto quero dizer que nós, Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, não iremos participar nesta votação porque



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

entendemos que esta decisão é ilegal, é extemporânea e não acautela os interesses públicos nem os interesses da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por escrutínio secreto com três votos a favor aprovar a proposta em apreço. -----

----- PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2013 REFERENTE AO TRABALHADOR JORGE FILIPE RENTES FERRAZ – ALTERAÇÃO DA PENA DISCIPLINAR APLICADA – PROPOSTA:
Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta que a seguir se transcreve. -----

Analísado o processo disciplinar n.º 1/2013, instaurado contra o trabalhador Jorge Filipe Rentes Ferraz, assistente operacional do Município de Freixo de Espada à Cinta, considero que a pena de despedimento aplicada ao mesmo trabalhador no âmbito de tal processo disciplinar, em reunião ordinária da Câmara Municipal deste Município realizada no dia 29 de Maio de 2013, é excessiva, atendendo, desde logo, ao tipo de bem em causa no referido processo disciplinar, combustível destinado às máquinas de cortar relva, também o facto de não ter sido possível apurar a quantidade furtada do mesmo bem, não legitima a aplicação da pena disciplinar mais gravosa ao trabalhador /arguido Jorge Ferraz por se desconhecer a extensão do dano pecuniário causado a este Município, por outro lado, a atuação do trabalhador/arguido não pôs em causa o serviço público que este Município presta, acresce que o trabalhador durante todo o processo disciplinar e até à presente data demonstrou bom comportamento.

Também entendo que não está inviabilizada a manutenção da relação funcional, pois considero que se mantém a relação de confiança entre este Município e o trabalhador Jorge Ferraz.

Ademais, não nos podemos esquecer que a manutenção da pena de despedimento constituiria uma situação de gravíssima crise social, uma vez que colocaria o trabalhador e seu agregado familiar numa situação de total insuficiência para fazer face às necessidades mais básicas do ser humano, sendo que o agregado familiar do mesmo trabalhador é composto por si, sua companheira e dois menores, e o despedimento efetivo



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

daquele faria com que a subsistência do agregado familiar ficasse em causa, uma vez que, a única fonte de rendimento do mesmo agregado familiar é o vencimento auferido pelo trabalhador Jorge Ferraz, obtido ao serviço deste Município, pois que a dita companheira do trabalhador está desempregada.

Sendo certo que, em sede de Providência Cautelar relativa ao processo disciplinar em questão, processo judicial que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela sob o n.º 224/13.0BEMDL (Outros processos cautelares - DEL.825/05), ficou provado que o trabalhador Jorge Ferraz vive em união de facto com Sandra Maria Ferreira Pereira, da qual tem um filho menor, fazendo também parte do agregado familiar do trabalhador uma filha menor da sua companheira, estando aquela Sandra Pereira numa situação de desemprego, fazendo ocasionalmente trabalhos, anda à jeira, auferindo quando trabalha, aproximadamente 20,00 € por dia e que o agregado familiar do trabalhador tem mensalmente despesas fixas na ordem dos 650,00 €.

Entendo que, dívidas não subsistem que com a manutenção da pena de despedimento, o referido trabalhador e seu agregado familiar ficariam a viver abaixo do limiar da pobreza, ficando mesmo em causa a sua subsistência, situação essa cuja gravidade surge reforçada no contexto de crise e de dificuldade de obtenção de emprego, a que presentemente se assiste no nosso País.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do C.P.A., proponho a alteração da pena de despedimento aplicada ao trabalhador Jorge Filipe Rentes Ferraz, em reunião ordinária da Câmara Municipal deste Município realizada no dia 29 de Maio de 2013, no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2013, instaurado contra o trabalhador Jorge Filipe Rentes Ferraz, substituindo-a por pena de suspensão de 20 dias, com todas as consequências legais, comunicando-se, posteriormente, essa alteração/substituição da pena ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela no âmbito do processo n.º 275/13.5BEMDL (Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos), que ali corre termos, processo judicial esse relativo ao processo disciplinar em questão.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu “Relativamente ao agendamento deste ponto quero dizer que nós, Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, não iremos participar nesta votação porque entendemos que esta decisão é ilegal, é extemporânea e não acautela os interesses públicos nem os interesses da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por escrutínio secreto com três votos a favor aprovar a proposta em apreço. -----

06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

----- **De FRANCISCO ERNESTO BATISTA**, solicita alteração ao alvará de loteamento número 3/76, aos lotes nrs. 7 e 8 e eliminação da fase 2 do loteamento. -----

----- Atenta a informação número duzentos e cinco barra dois mil e treze, datada do dia vinte e seis de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

----- **De JUVENTINA SAPAGE MASSA**, solicita autorização para colocação de um sinal de estacionamento proibido. -----

----- Atenta a informação número cento e noventa e quatro barra dois mil e treze, datada do dia dezoito de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

07 – EXPEDIENTE DIVERSO

----- **FÁBRICA DA IGREJA DE S. MIGUEL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA**



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
CÂMARA MUNICIPAL

RESTAURO DA CASA PAROQUIAL: Presente uma missiva subscrita pelo Pároco Francisco Pimparel solicitando a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município para abater à dívida de restauro da Casa Paroquial. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no montante pecuniário de quinze mil euros. -----

08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

----- **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA – INFORMAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 203/2013 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA:** Presente a informação número duzentos e três barra dois mil e treze, datado do dia vinte e um de novembro do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação e que a seguir se transcreve. -----

De modo a dar cumprimento ao ponto 1 do artigo 1.º do Regulamento de Toponímia e Números de Policia, e ao abrigo do artigo 36-º deste mesmo Regulamento, deverá a Exma. Câmara Municipal nomear a Comissão de Toponímia.

Assim, proponho a seguinte constituição da Comissão de Toponímia:

Eng. José Carlos Fernandes
Dra. Susana Maria Durana Valente
Eng. Paulo Alexandre Araújo Calvão
Dr. Jorge Manuel Guerra Cardoso Duarte

É tudo quanto me cumpre informar.

O Chefe de Divisão

Eng. José Carlos Fernandes



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Depois de devidamente analisada a Câmara Municipal deliberou por unanimidade com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a informação em apreço, mais deliberando ainda revogar as anteriores comissões existentes.

----- LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS – DEFINIÇÃO DE TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM – INFORMAÇÃO – PROPOSTA:

Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma informação no sentido de a taxa Municipal de Direitos de Passagem a vigorar no ano de dois mil e catorze seja de zero vírgula vinte e cinco por cento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação em apreço, mais deliberando ainda submete-la à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DE LAGOAÇA – INFORMAÇÃO:

Presente a informação número trezentos e oitenta e oito, datada do dia vinte e oito de novembro do presente ano, subscrita pela Técnica Superior, Dr.ª Telma Redondo e que a seguir se transcreve. -----

Na sequência do solicitado por V. Excia relativamente à alteração da entidade fornecedora da refeição de almoço diário das quatro crianças que se encontram matriculadas na componente de Apoio à Família do Jardim de Infância de Lagoaça, nomeadamente deixar de ser entidade fornecedora a Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta e passar a ser o Centro Social e Paroquial de Lagoaça, iremos informar por escrito, caso V. Excia. Seja de parecer favorável, ambas as entidades, bem como agradecer o serviço prestado pela Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta.

Assim, e caso não haja alteração do número de crianças o valor a pagar por dia/criança é de 1,68€, mensalmente irá variar em função do número de dias do mês.

Informo ainda que as restantes componentes serão asseguradas pelas seguintes entidades:



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

- Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância de Póiares - Centro Social e Paroquial de Póiares;
- Componente de Apoio à Família do Jardim de Infância de Freixo de Espada à Cinta - Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta.

Assim, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal pronunciar-se sobre esta alteração:

Para deliberação Superior
A Técnica Superior
(Telma Redondo)

----- Depois de devidamente analisada a informação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros presentes, com a abstenção do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta em apreço. -
----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal em virtude de fazer parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta, tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social dezasseis de dezembro do ano de 2013. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS